

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

O Presente Termo de Referência tem como objeto **Locação de Imóvel para a Concessão de Benefício Eventual Auxílio Moradia, em Atendimento a Demanda da Secretaria de Assistência Social.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária em caráter de emergência devido à perdas e danos causados pelas fortes chuvas sendo essa uma concessão de benefício eventual auxílio moradia em caráter temporário, abaixo relacionados, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei Municipal de Nº 487 em 29 de Maio de 2018, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO:

Este termo de referência faz a solicitação de aluguel social para o beneficiário(a) **Nara Cleide Soares Souza**, portador(a) do RG: 03.451.754-50 CPF: 995.885.015-04, em atual condição de vulnerabilidade social.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O benefício eventual auxílio moradia é uma modalidade de proteção social básica de caráter suplementar, temporário, emergencial e transitório para reposição de perdas e danos, com a finalidade de atender situações de vulnerabilidade ou enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através da redução de impactos decorrentes de riscos sociais.

### 5. DO OBJETIVO:

5.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes para garantir o atendimento às necessidades básicas e os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais n 8.666 de 21/06/1993 e Dec. Municipal 268/2017 de 27 de dezembro de 2017, com suas alterações e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente termo.

### 7. DEVERES E DISCIPLINAS EXIGIDOS:

O agente público precisa observar que a necessidade do requerente deste benefício advém de situação de vulnerabilidade e sua oferta não pode depender de condicionantes prévios ou compensações de qualquer natureza para seu acesso.

### 8. PRAZO DE PAGAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL:

Recomenda-se que a gestão municipal, ao regulamentar os Benefícios Eventuais estipule um prazo para aceitar os requerimentos do Benefício Eventual como forma de garantir maior alcance e transparência na concessão do benefício. O Município pode estabelecer em normativos o prazo que

cada família ou indivíduo receberá o benefício, seja em bens de consumo ou pecúnia. Porém, orientasse que este prazo seja de 02 (dois) meses.

Esteja previsto em lei com referência à possibilidade de prorrogação quando a equipe responsável identificar a necessidade. Sendo assim a oferta aos beneficiários deve ser temporária, conforme prazo indicado pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e previstos na lei municipal com possibilidade de prorrogação. Contudo, situações de acentuada vulnerabilidade territorial devem ser enfrentadas pela gestão local com o fortalecimento das demais políticas públicas e articulação com a rede socioassistencial.

## 9. PREÇOS:

Os preços ofertados deverão ser na condição de preço à vista para pagamento, mediante apresentação de todas as certidões exigidas. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

## 10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A fiscalização do objeto do Contrato a ser gerado neste processo licitatório, ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social através de servidor **Marco Antonio Benevides Santana**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, e deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

10.2 – O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessária à regularização das faltas ou inconsistências observadas, nos moldes do Termo de Referência;

10.3 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

10.4 – No relatório gerencial da despesa de que trata os casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, deste TR, constarão os produtos fornecidos, e será o mesmo base para conferência do Fiscal do Contrato, que confrontará suas informações com as da tabela constante no item 4.1 deste termo de referência.

10.5 – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

## 11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do bem, pode ser definido da seguinte forma: Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.

**12 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato tem período de 05 de março a 05 de junho, contados a partir da assinatura do contrato, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período.



---

**ARLETE MARIA SARUBI**  
**SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ALMADINA-BA, em 05 de março de 2022.